

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 387/71

Parecer

CEE Nº 2583/73

Aprovado por Deliberação
de

28/11/73

INTERESSADO - FFCL DE ADAMANTINA

ASSUNTO - Indicação do Professor Jorge Chaim Rezeke, para exercer as funções de Auxiliar de Ensino das disciplinas de Didática Geral e Filosofia da Educação, junto ao Departamento de Educação.

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU

RELATOR - Conselheiro RIVADÁVIA MARQUES JÚNIOR

HISTÓRICO - A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Adamantina indica o Sr. Jorge Chaim Rezeke, apresentando seu currículo para que este Conselho se manifeste sobre sua contratação para ministrar aulas de Didática Geral e de Filosofia da Educação, na condição de Auxiliar de Ensino.

FUNDAMENTAÇÃO - Trata-se de licenciado em Pedagogia, pela F.F.C. L. de Araçatuba, reconhecida pelo Decreto Federal nº 66.514/70, e mantida pela Instituição Toledo de Ensino.

Residente em Bilac, responde, atualmente, pela direção do Curso Primário de Aplicação Anexo à E.N.S.E. "Prof. Enzo Bruno Canamaschi", da mesma cidade.

Considerando-se a experiência profissional do candidato há de se reconhecer que sua experiência em Faculdade deve, em princípio, propiciar-lhe oportunidade para crescimento intelectual, com reflexos sobre sua atuação à frente de uma instituição de 1º Grau.

Não se lhe deve negar tal oportunidade, mesmo porque, sendo o problema imediato suscitado pela Lei 5692/71 de natureza didática, em seus aspectos técnico e prático, presume-se que um diretor de escola que ensine Didática tenha maior compreensão da atividade-fim de sua escola e melhores condições para mobilizar sua instituição para o grande esforço de reformar-se em termos de estrutura, conteúdo e métodos de ensino.

Por isto estamos restringindo a apreciação da indicação feita à área de Didática. Por razões outras omitimos a indicação para Filosofia da Educação.

Não apenas pela sobrecarga e dispersão de trabalho, que apenas propiciaria maiores vencimentos, em detrimento de uma causa maior - a de definição de uma carreira que se lhe propicia e de sua concentração em torno do presente campo de atuação.

Fazemo-lo também pela Instituição, a quem compete definir e traçar uma política de contratação de docentes e orientar o processo de seu aperfeiçoamento.

Isto para que qualquer instituição se consolide em termos de expressão acadêmica, sem conformar-se pela manifesta euforia imediatista que decorre do comportamento de uma clientela que, presentemente, opta por cursos curtos em regime permissivo. Não tardará que a competição que se trava no domínio do ensino superior venha a traduzir-se em termos de mérito...

Sendo assim, - e aqui vai mais uma consideração -, não basta que, para a efetiva implantação da carreira docente nos institutos municipais de ensino superior, este Conselho tenha sob suas vistas, uma relação nominal de funções discriminadas e fornecidas pelas instituições.

No caso particular, é de se considerar que a indicação para auxiliar de ensino - grau inicial da carreira - , desacompanhada de medidas institucionais que realmente definam a vida departamental como princípio de organização universitária, faça com que um auxiliar de ensino seja um titular de fato, o que não pode ser admitido.

Por isso Vinculamos a indicação presente à experiência profissional do interessado.

CONCLUSÃO - À vista do exposto, aprova-se a indicação do Sr. Jorge Chaím Rezeke para a disciplina Didática Geral, na condição de auxiliar de ensino, junto ao Departamento de Educação da F.F.C.L. de Adamantina.

São Paulo, 23 de julho de 1973

a) Conselheiro Rivadávia Marques Júnior

Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do voto do nobre Conselheiro, estando presentes os nobres Conselheiros:

Alpínolo Lopes Casali, Amélia A. Domingues de Castro, Luiz Ferreira Martins, Moacyr E. M. Vaz Guimarães, Olavo Baptista Filho,

Paulo Gomes Romeo, Rivadávia Marques Júnior e Wladimir Pereira.

Sala das Sessões, em 15 de agosto de 1973

a) Conselheiro Moacyr E. M. Vaz Guimarães

Presidente